



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23/2021 - PRES/GABPRES**

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

#### **Prestação de Contas PJe n. 0600104-58.2019.6.22.0000**

Origem: Porto Velho/RO

#### **Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio**

Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro - 2018

Requerente: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista de Rondônia

Advogada: Marli Rosa de Mendonça – OAB/RO n. 2623

Advogado: Paulo Henrique da Silva Magri – OAB/RO n. 7715 - Advogado: Gilberto Piselo do Nascimento – OAB/RO n. 78-B

Interessado: Acir Marcos Gurgacz

Advogada: Marli Rosa de Mendonça – OAB/RO n. 2623

Advogado: Paulo Henrique da Silva Magri – OAB/RO n. 7715

Advogado: Gilberto Piselo do Nascimento – OAB/RO n. 78-B

Interessado: Celio Lopes de Araujo Junior

Advogada: Marli Rosa de Mendonça – OAB/RO n. 2623

Advogado: Paulo Henrique da Silva Magri – OAB/RO n. 7715

Advogado: Gilberto Piselo do Nascimento – OAB/RO n. 78-B

Sustentação oral: Paulo Henrique da Silva Magri – OAB/RO n. 7715

**Decisão:** Contas desaprovadas, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

#### **Recurso Eleitoral PJe n. 0600522-47.2020.6.22.0004**

Origem: Vilhena/RO

#### **Relator: Desembargador Alexandre Miguel**

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Ademir Alves de Lima

Advogado: Demétrio Laino Justo Filho – OAB/RO n. 276

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

**Decisão:** Recurso não provido, por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Clênio Amorim Corrêa, que apresentará declaração de voto.

### **Recurso Eleitoral PJe n. 0600757-67.2020.6.26.0015**

Origem: Nova Brasilândia do Oeste/RO

**Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto**

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo – Vereador - Rejeição das Contas

Recorrente: Reginaldo Gama Pedroso

Advogado: Gabriel Feltz – OAB/RO n. 5656

Advogado: Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto – OAB/RO n. 3585

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

**Decisão:** Recurso provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

### **Prestação de Contas PJe n. 0600108-95.2019.6.22.0000**

Origem: Porto Velho/RO

**Relator: Juiz Marcelo Stival**

Resumo: Prestação de Contas - de Exercício Financeiro - 2018

Requerente: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Rondônia

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Interessado: Tomas Guilherme Correia

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Interessado: Avenilson Gomes da Trindade

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

**Decisão:** Adiado por indicação do relator.

Encerrada a pauta dos julgamentos, o Senhor Presidente noticiou à Corte acerca de pedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, no sentido de que este Tribunal conceda acesso a alguns dados dos eleitores de Porto Velho, como nome, CPF e domicílio, com o intuito de agilizar os procedimentos de vacinação da Covid-19. No entanto, informou que há precedentes no TSE, especificamente do TRE-CE, no qual o Ministro Luís Felipe Salomão suspendeu deliberação daquele Regional, similar ao pedido ora formulado pelo Prefeito de Porto Velho, sob o fundamento de que somente o plenário do TSE é que possui competência para firmar convênios com órgãos públicos no que se refere ao cadastro eleitoral. O Senhor Presidente propôs o

encaminhamento da solicitação (ofício) da Prefeitura de Porto Velho ao TSE para apreciação, o que foi acatado, à unanimidade pelos membros da Corte.

O Senhor Presidente propôs emissão de nota de pesar e encaminhamento de ofício de condolências pelo falecimento do irmão do Desembargador Rowilson Teixeira.

O Senhor Corregedor informou que hoje iniciou inspeção na 24ª Zona Eleitoral de Porto Velho e que ao longo deste exercício serão realizadas inspeções nas demais zonas eleitorais.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 08/04/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0678282** e o código CRC **044F6482**.